Lei n.º 72

Dispõe sôbre anulação de dotação, abertura de crédito suplementar, modifica subvenções, contribuições e auxílios.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica anulada totalmente para os exercícios futuros e não podendo consignar em orçamento a seguinte subvenção:

a) Auxílio ao Capela Nova Sport Club,

Art. 2.º Ficam modificadas as seguintes subvenções e dotações a serem incluídas em orçamentos futuros, não podendo ultrapassar das seguintes verbas:

b) Auxílio ao Conselho particulares de São Vicente de Paula, desta Cidade, cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

c) Auxílio a Caixa Escolar do Grupo Escolar "Virgínio Duarte," desta Cidade, cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3.º Fica aberto um crédito suplementar de cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) na seguinte dotação do orçamento vigente, 8-02-4 "Viagens Administrativas.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém,

123

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 2 de Março de 1959.

a/ Afonso Pereira Neves
Prefeito Municipal